

**PORTARIA Nº: 008 /2014**

**“Determina a instauração de Processo Administrativo disciplinar e nomeia Comissão para atuar no mesmo Processo, apurando cometimento de infração administrativa de servidor(a) e da outras providencias.”**

O Prefeito do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal, e art. 164 da Lei Municipal nº 501,

Considerando, as diversas reclamações escritas, recebidas em desfavor da Agente Comunitária de Saúde J.C.A, relatando que esta não realiza as visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e que tais visitas são de suma importância, uma vez que é mediante estas ações domiciliares, juntamente com as comunitárias, que é realizada a prevenção de doenças e a promoção da saúde;

Considerando, que as visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família é atividade do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação;

Considerando, que se apurada a veracidade dos fatos relatados, estará configurado a desídia no desempenho das respectivas funções, o que é proibido, de acordo com o art. 132, inciso XV, da Lei Municipal 501/1993;

Considerando que foi enviado memorando pela Secretaria Municipal de Saúde, requerendo abertura de procedimento para apurar suposta desídia no desempenho das respectivas funções por servidor (a) que menciona;

Considerando que o artigo 158, da Lei n.º 501/1993, prevê que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ampla defesa.”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar, ficando desde já constituída Comissão para atuar no presente Processo, apurando a ocorrência dos fatos mencionados na Memorando 0021/2014, datado de 26 de junho de 2014, de modo a identificar a veracidade dos fatos, que será composta pelos seguintes membros:

- I. Eliane Rocha Werner;
- II. Nilciléia César Valério;
- III. Rejaine Buzim de Oliveira Amorim.

**Parágrafo único.** Caberá a Presidência da Comissão ao primeiro nomeado.

**Art. 2º** - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a finalização dos trabalhos, contados da data de publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado tal prazo, uma única vez, por igual período, se necessário pela complexidade do caso.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo exclusivo aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

**Art. 3º** - O Setor de Pessoal tomará as providências para a execução dos trabalhos constantes da presente portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG,  
em 30 de junho de 2014.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
*Prefeito*

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 581/07 de 07/05/2007

De 30/06/2014 a 30/07/2014

em ou no \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

Serviço Responsável \_\_\_\_\_